

**Impugnação 20/07/2023 13:09:27**

Processo Eletrônico: 0001454-08.2023.6.02.8000 Pregão Eletrônico: 032/2023 TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.148/0001-13, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 247, Macuco, Santos/SP, Cep. 11015-220, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos seguintes fatos e fundamentos. 1-TEMPESTIVIDADE Primeiramente, não é demais consignar que a sessão do pregão está marcada para o dia 21/07/2023 (6ª Feira), às 09:30 horas. E o Edital, em seu item 14.1 dispõe claramente sobre o prazo para apresentação de impugnação, o qual seja: 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, exatamente nos termos do artigo artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019: 1 14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no item 22.11 deste Edital, Seção de Licitações e Contratos. Seguindo a regra geral de contagem de prazos, disposta no artigo 110 da Lei n. 8.666, de 1993, exclui-se o dia do começo (21/07/2023) e retroagindo-se 3 dias úteis, inclui-se o termo final de vencimento (18/07/2023). Caso na data de vencimento do prazo final não haja expediente nesse I. Órgão, então a data de vencimento do prazo restará prorrogada para o dia útil subsequente com expediente. Deste modo, tendo sido a presente impugnação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e apresentada até o dia 21/07/2023, deverá ser conhecida, posto que tempestiva. 2-NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Tendo sido apresentada tempestivamente e firmada por representante legal da empresa, o conhecimento da presente impugnação culminará, seguramente, no ACOLHIMENTO da impugnação. Deste modo, em atendimento ao comando artigo 18 do Decreto 5.450, de 2005 c.c. §2º do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019, espera-se pela resposta desse I. Órgão, com o sobrestamento da sessão pública designada para o dia 21/07/2023, publicação de novo instrumento convocatório e designação de nova data para realização do pregão eletrônico, observando-se o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do novo Edital e a data da sessão pública, nos exatos termos do artigo 25 do Decreto 10.024/2019 3-QUESTÕES A SEREM REVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO 3.1- PREÇO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO – NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO O Instrumento convocatório determina como preço estimado máximo de R\$ 55.500,00: 8.3.1. O preço máximo fixado para os itens licitados é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais, sendo R\$ 2.988,46 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para o Item 01, R\$ 24.761,54 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para o Item 02, R\$ 2.988,46 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para o Item 3 e R\$ 24.761,54 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para o Item 04, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro está autorizado a negociar em busca de preços inferiores Ocorre, que tais valores mostram-se muito inferiores aos atuais preços de mercado. Todavia, com o devido acatamento e respeito à pesquisa de mercado que certamente foi realizada, os preços estão por demais inferiores aos praticados durante os últimos – considerando, notadamente, o valor do dólar para a época presente e a tabela de preços que são atualizadas todos os anos, pelos fabricantes desses equipamentos. Esse preço estimado não é condizente com o tipo de produto – de elevado custo de produção – que se pretende adquirir. Para bem demonstrar essa situação, seguem alguns outros Editais publicados, para realização de manutenções semelhantes e com valores bem mais significativos. Senão vejamos: • Pregão Eletrônico n. 104/2019 – sessão de lances em 18/11/2019 PM/MG: (registro nos autos adm.planilhas)Em pregão eletrônico realizado pela Câmara dos Deputados, com sessão pública realizada em 02/08/2021, no site Comprasnet, pode-se verificar que o valor estimado para somente 1 capa foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais) .....(planilhas registros no autos adm)....Mas além das CAPAS, foram licitados os PAINÉIS BALÍSTICOS, para compor o preço estimado unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Ou seja, um colete completo totalizava o valor estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por unidade. A dissonância de valores não faz sentido e merece ajuste. Deste modo, espera-se pela revisão dos preços estimados de contratação, para fixar-se o valor mínimo de R\$ 9.500,00 por cada unidade do colete de proteção balística que se pretende adquirir, com todas as especificações técnicas e qualidade necessárias ao integral atendimento do instrumento convocatório. 4-DOS PEDIDOS A – Conhecer da impugnação, posto que tempestiva e apresentada na forma exigida no ato convocatório. B - Determinar, de pronto, a suspensão do pregão designado para o dia 21/07/2023, visando garantir que todos os licitantes tenham tempo hábil e legalmente estatuído de preparar suas propostas. Com posterior republicação do ato convocatório retificado, conforme se espera, garantindo-se a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis. C – Determinar a revisão das seguintes questões, no instrumento convocatório: QUESTÃO 1 – REVISÃO dos preços estimados de contratação, para fixar-se o valor mínimo de R\$ 9.500,00 por cada unidade do colete de proteção balística que se pretende adquirir, com todas as especificações técnicas e qualidade necessárias ao integral atendimento do instrumento convocatório. D – Promova a intimação dos interessados, notadamente da Impugnante, quanto à decisão sobre a presente impugnação, em tempo hábil à formulação das propostas. D – Promova a intimação dos interessados, notadamente da Impugnante, quanto à decisão sobre a presente impugnação, em tempo hábil à formulação das propostas. Termos em que. Pede deferimento. Santos, 18 de julho de 2023.

**Fechar**